



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 219 de 09 de outubro de 2014.

Dispõe sobre o custeio do Programa Academia de Saúde no município de Juruena, Região de Saúde Noroeste Matogrossense do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS N.º 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

II - Portaria GM/MS N 2.684 de 08 de novembro de 2013, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos e de custeio no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde;

III - A Portaria GM/MS N.º 183 de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria n° 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;

IV - A Proposição Operacional CIR Noroeste Matogrossense N° 24 de 21 de agosto de 2014 – Propõe a solicitação de custeio do Programa Academia de Saúde no município de Juruena, Região de Saúde Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

V - O Memorando N° 155/COAP/SAS de 16 de setembro de 2014, que expressa Parecer Técnico Favorável à solicitação de custeio do Programa Academia de Saúde no município de Juruena, Região de Saúde Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o custeio do Programa Academia de Saúde no município de Juruena, Região de Saúde Noroeste Matogrossense do Estado de **Mato Grosso**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 09 de outubro de 2014.


Jorge Araújo Lafetá Neto
Presidente da CIB/MT


Sílvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT

Centro Político Administrativo - Bl. 05
CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 – e-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

